54

Projeto lei nº 54/1974.

Autoriza ao chefe do Executivo municipal, desapropriar terreno Rural e da outras providencias.

A camara municipal, por seus representantes, decreta e eu Adair Francisco de Oliveira, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a desapropriar terreno rural que se fizer necessário para construcao de Prédios Escolares, em toda e qualquer época.

Artigo 2º: Para cobrir despesas de indenizaçao ao que se refere o artigo Primeiro desta lei, fica ao poder executivo autorizado a lançar mao de dotações existente no orçamento, ou abrir crédito especial.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrario.

Prefeitura municipal de Bueltas, 25 de agosto de 1.974

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO PEDRO ANDRE SILVA
SECRETARIO